



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 013/2026, na modalidade:Dispensa013/202 para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, compreendendo a execução de reparos gerais, manutenção do telhado, pintura de paredes e portas, bem como, a remoção e requadramento de janelas com defeito”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 14 de abril de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676